



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.296, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a [Lei nº 1.276, de 8 de novembro de 2016](#), que dispõe sobre a reformulação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 18 da Lei nº 1.276, de 8 de novembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece seus objetivos, a origem de suas receitas, sua destinação, gestão e execução.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

ÉRICK BRENER CARVALHO PIO DE FARIA
Secretário-Geral Substituto